



CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, TRANSPORTES, OBRAS, URBANISMO, AGRICULTURA, PESCA E FISCALIZAÇÃO.

Parecer sobre PL 5.208/2019

Origem:							
(X) Poder Executivo) () Poder l	_egislativo	() Iniciativa Popular		
Datas e Prazos:							
Data	10	12	2019				
Recebida:							Imediato (art.138, R.I)
Data para							4 dias (art. 68, § 2°, R.I)
emitir				Pr	azos para	X	8 dias (art. 68, R.I)
parecer:				en	emitir Parecer		16 dias (art. 68, § 1°, R.I)
							24 dias (art. 68, § 1°, R.I)
Ementa:							
Dispõe sobre repasse financeiro a título de abono aos profissionais que atuam no CAPS, e dá outras providências.							
Despacho do Presidente:							
15/1 / ///////							, em 10/12/2019
Add							
Elisio/Sgrott							
Presidente da Comissão							
V							
	85765						
I - Relatório:							•

Tratam-se de Projeto de Lei de origem do Poder Executivo Municipal, de autoria do Prefeito Municipal, que Dispõe sobre repasse financeiro a título de abono aos profissionais que atuam no CAPS, e dá outras providências, e dá outras providências.

Protocolado nesta Casa Legislativa em 02/12/2019, o Projeto de Lei foi lido no Grande Expediente da Sessão Ordinária do mesmo dia para a devida publicidade.

Após, seguindo o tramite regimental, o PL foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça em 02 de dezembro de 2019.

Em 09 de dezembro de 2019, a Comissão de Constituição e Justiça, em reunião extraordinária, analisou o Projeto e emitiu parecer pela constitucionalidade e





legalidade da proposição.

Em 09 de dezembro de 2019, seguindo o processo legislativo, o Projeto foi encaminhado à Comissão de Finanças e Orçamento para que essa exarasse o seu parecer.

É sucinto o relatório.

II - Análise

Incube às Comissões Permanentes estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles a sua opinião para orientação do Plenário, conforme art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba.

Ainda, nos moldes do art. 77, compete a esta Comissão opinar sobre todas as proposições referentes a matérias de caráter financeiro, especialmente quando for o caso de matérias que, direta ou indiretamente, alterem a despesa do Município, acarretem responsabilidades ao Erário Municipal, ou interessem ao crédito e ao patrimônio público municipal.

Tendo a Comissão de Constituição e Justiça analisado a legalidade e constitucionalidade do Projeto, passo à análise dos aspectos relativos a esta Comissão.

O projeto de Lei trata de repasse financeiro, a título de abono, no ano de 2020, às assistentes sociais, pedagogas, psicólogas, enfermeiras e coordenadores e técnicas de enfermagem que atuam no CAPS e dá outras providências.

O abono aos profissionais do Estratégia Saúde da Família será repassado da seguinte forma:

I – R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais), podendo ser pago em até
12 parcelas de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), aos profissionais Assistente Social,
Pedagoga, Psicóloga, Enfermeira, e Coordenadora;

II – R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais), podendo ser pago em até
12 parcelas de R\$ 300,00 (Trezentos reais), ao Técnico de enfermagem.

Segundo a justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Graciela Wiemes Ribeiro, o objetivo do presente projeto é reconhecer os relevantes trabalhos prestados pelos profissionais que atuam no Centro de Atenção Psicossocial, sendo que o CAPS é um serviço de saúde aberto e comunitário do Sistema Único de Saúde, sendo um lugar de referência e tratamento para pessoas que sofrem com transtornos mentais, incluindo os transtornos relacionados às substancias psicoativas (álcool e outras drogas).

Ainda que o CAPS oferece um serviço de atendimento de saúde mental criado em substituição às internações em hospitais psiquiátricos e que o programa promove um acolhimento qualificado tanto para os pacientes quanto para os seus familiares, prestando atendimento em regime de atenção diária.

Segundo a Secretária, a concessão do abono de que trata o projeto de

A L





Lei, busca a valorização dos profissionais do CAPs, tendo em vista que os mesmos desenvolvem atividades e ações da alta complexidade e se expõe continuamente as intercorrências que surgem ao tratamento aos pacientes em sofrimento mental.

Apenso ao Projeto, consta a Declaração da Secretária Municipal de Saúde, Senhora Graciela Wiemes Ribeiro, que, na condição de ordenadora de despesas, declara existir adequação orçamentária e financeira para atender a concessão de abono aos profissionais da Estratégia de Saúde da Família – ESF, para o exercício de 2020, estando a despesa adequada à Lei Orçamentária Anual LOA/2020 e compatível com a LDO /2020 e o PPA 2018-2021..

Desta forma, opino pela tramitação do projeto, tendo em vista que do ponto de vista orçamentário, os projetos atendem os requisitos legais exigidos: existência de dotação na lei Orçamentária Anual para o pagamento no exercício (art. 169,§1º, Incisos I e II da CF) e observância das condições e limites de despesas com pessoal fixados na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), em especial os artigos 15 a 17, 19, 21 e 23.

Considerando que a concessão de abonos aos profissionais da Saúde é realizada há vários anos pelo Executivo Municipal, está Comissão entende que o projeto não necessita tramitar pela Comissão de Saúde, podendo o mesmo configurar na Ordem do Dia para deliberação, onde o mérito será debatido pelo Plenário.

Cabe ressaltar que se a Comissão de Saúde entender que a proposição deva ser a ela distribuído para análise do mérito, a mesma poderá apresentar requerimento nos termos do Art. 73 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Imbituba.

III – Voto

Desta forma, o meu voto é no sentido de aprovar o Projeto de Lei acerca do abono financeiro à profissionais descritos nos projetos.

Relator

f





RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, TRANSPORTES, OBRAS, URBANISMO, AGRICULTURA, PESCA E FISCALIZAÇÃO.

Comissão De Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca e Fiscalização, em reunião do dia 10 de dezembro 2019, opinou por unanimidade pela aprovação do PL nº 5.208/20/19.

Sata das Comissões, 10 de dezembro de 2019.

Elisio Sgrott Presidente

Michela da Silva Freitas

Vice-Presidente

Renato Carlos de Figueiredo

Membro